



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIREÇÃO NACIONAL DE APROVISIONAMENTO

DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Ref. nº 025/ADJUDICAÇÃO/APROV/DNA/MJ/2023

À Aquisição de Refeições Confeccionadas para o Consumo dos Guardas Prisionais do Estabelecimento prisional de Becora – Lote 1

| | |
|-----------------------------------|--------------------------------|
| Ref.ª AUTORIZAÇÃO DE DESPESA | 55/AUTORIZA/DESPESA/APROV/2023 |
| Ref.ª PROJETO DE APROVISIONAMENTO | 67/PROJ/APROV/DNA/2023 |
| Ref.ª ARQUIVO DE APROVISIONAMENTO | ARQ/55/UAD/APROV/2023 |

Considerando o procedimento de concurso nº MJ/UAD/CONCURSO/02/II/2023, à aquisição de refeições confeccionadas para o consumo dos guardas prisionais do estabelecimento prisional de Becora, Gleno e Suai- Lote 1, 2 e 3, tenha sido iniciado todavia ficou sem sucesso;

Considerando a abertura de procedimento de solicitação de cotações nº MJ/UAD/RFQ/17/VI/2023 para aquisição do respetivo serviço, e obtém apenas a fornecedora das refeições confeccionadas aos guardas prisionais no Estabelecimento Prisional em Gleno;

Considerando a continuidade do serviço dos guardas prisionais no Estabelecimento Prisional de Becora a fim de manter a vigilância sobre todas as áreas da respetiva prisão do serviço diurno ou noturno que lhes competir por escala (alínea a). do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 10/2012, de 29 de Fevereiro, que aprova a Carreira Especial e Estatuto da Guarda Prisional) durante o mês agosto de 2023;

Atenta à autorização da despesa efetuada pelo Ministro da Justiça enquanto o órgão de direção máxima dos serviços e entidade do Setor Público Administrativo com autonomia financeira alargada dado que o montante da mesma se mostra inferior ao limite estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 23/2022, de 19 de maio, sobre Competência para a Autorização de Despesa;

Considerando a existência da disponibilidade orçamental na categoria de Aquisição de bens Correntes de na rubrica de alimentação – E0205 (sub-rubrica E020502 da DNSPRS), e a estimação da despesa com montante de USD \$ 185,032.20 (cento e oitenta e cinco mil e trinta e dois dólares americanos e vinte

centavos) para os 3 lotes, sendo que o montante máximo a pagar para o mês de agosto do ano de 2023 é de **USD \$ 12,675.90 (doze mil e seiscentos e setenta e cinco dólares americanos e noventa centavos)** nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 82.º da Lei do Enquadramento do OGE e da Gestão Financeira Pública;

Reconhecendo o princípio da anualidade do Orçamento Geral do Estado consta no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, que diz que o Orçamento Geral do Estado é anual;

Considerando a Lei do Orçamento Geral do Estado para 2023 aprovada pela Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro;

Tendo em consideração a proposta apresentada pela empresa foi aprovada pela Diretora Geral da Administração, nos termos dos n.ºs 3, 5 e 6 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de Maio, com a alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 14/2023, de 12 de Abril, sobre Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações.

Assim,

A Diretora Geral da Administração, em nome da entidade adjudicante do Ministério da Justiça, atenta à competência conferida nos termos da alínea b). do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei 22/2022, de 11 de Maio, que aprova o Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações, **DECIDE:**

ADJUDICAR o objeto **Aquisição de refeições confeccionadas para o consumo dos guardas prisionais do estabelecimento prisional de Becora - Lote 1** pelo preço contratual de **US \$11,569.25** (onze mil e quinhentos e sessenta e nove dólares americanos e vinte e cinco centavos) à adjudicatária **LIQUADAN, Unipessoal, Lda.**, por um prazo compreendido entre 1 de agosto de 2023 e 31 de agosto de 2023, cuja formação de contrato se deve à adoção do procedimento de Aprovisionamento de Ajuste Direto nos termos do artigo 33.º, alínea c)., 36.º, bem como as alíneas b). e e). do n.º 1 do artigo 42.º do Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações, através de convite n.º MJ/DNA/AD/36/VIII/2023.

A entidade adjudicante e adjudicatária tomam as diligências necessárias para a celebração do contrato, pelo que a última será notificada para aceitação da minuta do contrato, e posteriormente ocorrerá a assinatura do contrato de forma presencial.

Publique-se.

Dili, 07 de agosto de 2023,



Dra. Octávia Celeste de Sousa Soares
A Diretora Geral da Administração